LEI N° 937, 11 de setembro de 2007

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 88, III e IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 51.550,00 (cinqüenta e um mil, quinhentos e cinqüenta reais), conforme abaixo demonstrado:

02 – PODER EXECUTIVO
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1001 – ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE
1032 – Reforma/Ampliação Unidade de Saúde
4.4.90.51.02 – Obras e Instalações..... R$ 51.550,00

Art. 2º. Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal a utilizar os recursos descritos no artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei Federal 4.320/64, em especial os recursos provenientes do Convênio nº 4.177/2005 – Ministério da Saúde.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 11 de setembro de 2007.

Luiz Araújo Ferreira
Prefeito Municipal